



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PRIMEIRA REUNIÃO - 17 DE OUTUBRO DE 2017

----- Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Coruche, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Coruche, sob a Presidência do Senhor Francisco Silvestre de Oliveira e com a presença dos Vereadores Senhores, Maria de Fátima Raimundo Galhardo, José Aníbal Ferreira Novais, Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, António Manuel Moreira da Silva, Valter Peseiro Jerónimo, e Liliana Sofia Neves Ferreira dos Santos Pinto, e aprovou em minuta, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o assunto a seguir mencionado: -----

----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL OPERADA NOS TERMOS DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO; REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO; REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL; REGULAMENTO DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE CORUCHE; REGULAMENTO MUNICIPAL DA TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA; REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORUCHE; REGULAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS; REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO; LEI SOBRE AS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL; REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA; REGIME JURÍDICO APLICÁVEL ÀS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO, COM RECURSO A ESPÉCIES FLORESTAIS, NO TERRITÓRIO CONTINENTAL; DECRETO-LEI N.º 139/89 (PROTEÇÃO AO RELEVO NATURAL E AO REVESTIMENTO VEGETAL):- Foi presente a Informação Interna da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, com o registo n.º 3626, de 12.10.2017, da qual se extrai: -

----- "Considerando: -----
----- Que a Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões.-----

----- Que o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações, contribuindo assim para alcançar uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração. -----

----- Que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as competências aí cometidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS
PRIMEIRA REUNIÃO - 17 DE OUTUBRO DE 2017**

possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, exceto as que estão taxativamente referidas no n.º 1 do artigo 34.º dessa Lei.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as competências descritas no anexo I, à Informação Interna supracitada. -----